



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 473 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992

"Dispõe sobre a reestruturação salarial dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:— Os valores monetários dos salários dos Servidores Públicos Municipais, ficam fixados de acordo com a Tabela Salarial constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

ART.2º:— Ficam revogados os valores monetários referentes aos do Anexo I constante da Lei Municipal nº 467/92.

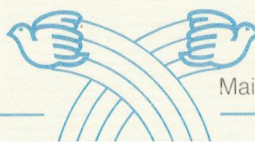
ART.3º:— Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1992.

ART.4º:— Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 23/11/92

NELSON BISPO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI No. 019 DE 13/11/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

REESTRUTURA SALARIAL - NOVEMBRO/92

VALORES EM Cr\$ 1.000,00

NIVEL	QUANT.	SALARIO		AUMENTO		NOVO		SUB	ADI	SALA-	INSS	TOTAL
		OUT/92	%	CR\$	SET/92	TAL	CID				FGTS	FOLHA
							NAL			TOTAL	32%	PAGAMENTO
PN-01	71	522		0	522	37 062	313		37 375	11 960		49 335
PN-02	4	540	7	38	578	2 312			2 312	740		3 052
PN-03	26	560	16	90	650	16 900	130		17 030	5 450		22 480
PN-04	7	580	23	133	713	4 991			4 991	1 597		6 588
PN-05	20	600	25	150	750	15 000	150		15 150	4 848		19 998
PN-06	10	640	25	160	800	8 000	160		8 160	2 611		10 771
PN-07	65	820	25	205	1 025	66 625	1 845		68 470	21 910		90 380
PN-08	32	1 210	25	303	1 513	48 416	3 030		51 446	16 463		67 909
N -09	3	1 380	25	345	1 725	5 175	690		5 865	1 877		7 742
N -10	8	2 760	25	690	3 450	27 600			27 600	8 832		36 432
ADVOGADO	1	2 070	25	518	2 588	2 588			2 588	828		3 416
CONTADOR	1	2 070	25	518	2 588	2 588			2 588	828		3 416
PREFEITO	1	2 918	-	0	2 918	2 918			2 918	934		3 852
VICE-PREF.	1	1 945	-	0	1 945	1 945			1 945	622		2 567
PESS.CIVIL	24	VARIADOS	-	0	VARIADOS	0			0	0		0
TOTAL	274	-	-	-	-	242 120	6 318		248 438	79 500		327 938

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Proventos do sr. Prefeito e seu Vice obedecerão Lei da Camara Municipal a ser aprovada em data futura;
- 2) - Adicional de 20% para cargos de chefia;
- 3) - Adicional de 20% para professores considerados com dupla ocupação;
- 4) - Adicional de 100% para professores com carga de 8 (oito) horas aula/dia.

NELSON BISPO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Emitido em: 16-Nov 11h34m

heureka contabilidade-av.couto magalhães,551-sls.1/2-fone 438.1604